



**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2019**

PARTES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **SISTEMA SEBRAE**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representado por sua Diretora Superintendente, **Sra. ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1176503, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF n.º 538.350.851-15, e por sua Diretora Técnica, **Sra. DINÁ DA ROCHA LOURES FERRAZ**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Carteira de Identidade n.º 399.058 SSP/PI e do CPF/MF n.º 352.433.173-49, ambas residentes e domiciliados em Brasília-DF.

II – VISÃO ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI., com sede na Rua 08, Lote 10, térreo, Polo de Modas, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.070-400, CNPJ sob n.º 01.708.458/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 790.807 SSP DF e CPF n.º 097.459.711-20.

Resolvem as partes celebrar o **Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º. 006/2019**, na conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução **CDN n.º 391/2021** de **01 de dezembro de 2021**, e com as seguintes cláusulas e condições:



1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo ao **Contrato n.º 006/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados (terceirizados), de acordo com especificações do Pregão nº 001/2019:

1.1.1. Repactuação do valor contratual em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho **DF000220/2023 – CCT**, para Motoristas (Lotes 04 e 05), no percentual de **6% (seis por cento)**.

1.1.2. Pagamento da retroatividade.

1.1.3. Alteração no valor total do contrato – Do Custo.

1.1.4. Do Pagamento

2ª CLÁUSULA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 Fica o contrato repactuado, com fundamento na 12ª Cláusula da avença, de acordo com a **Convenção Coletiva de Trabalho – 2023/2023**, conforme abaixo:

LOTES	CATEGORIA	QTE. Licitado	Valor Unitário CCT/2022	VALOR - CCT/2022		Valor Unit. Repactuado CCT/2023	VALOR REPACTUADO - CCT/2023	
				MENSAL	TOTAL ANUAL		MENSAL	TOTAL ANUAL
4	Motorista de Carro Leve	8	R\$ 6.666,15	R\$ 53.329,20	R\$ 639.950,40	R\$ 7.092,91	R\$ 56.743,28	R\$ 680.919,36
	Motorista de Carro Pesado	4	R\$ 7.410,66	R\$ 29.642,64	R\$ 355.711,68	R\$ 7.882,07	R\$ 31.528,28	R\$ 378.339,36
5	Motorista Executivo	8	R\$ 10.178,28	R\$ 81.426,24	R\$ 977.114,88	R\$ 10.855,13	R\$ 86.841,04	R\$ 1.042.092,48
SUBTOTAL		20		R\$ 164.398,08	R\$ 1.972.776,96		R\$ 175.112,60	R\$ 2.101.351,20
DIFERENÇA DE REAJUSTE NO CONTRATO								R\$ 128.574,24

3ª CLÁUSULA - PAGAMENTO DA RETROATIVIDADE

3.1. Conforme a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT protocolada em **19/04/2023**, os valores devem ser pagos de forma retroativa a **01/01/2023**, data-base da Convenção, conforme abaixo:

Período	Valor anterior ao reajuste	Valor reajustado	Diferença a pagar
Janeiro/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Fevereiro/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Março/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Abril/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Maió/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Junho/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Julho/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Agosto/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Setembro/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Outubro/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Novembro/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Dezembro/2023	R\$ 79.045,02	R\$ 84.225,61	R\$ 5.180,59
Total	R\$ 948.540,24	R\$ 1.010.707,32	R\$ 62.167,08

4ª CLÁUSULA – DO CUSTO

4.1. Considerando o disposto nas cláusulas anteriores, o valor total do contrato passará de R\$ **9.240.043,92** (nove milhões, duzentos e quarenta mil, quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para R\$ **9.368.618,16** (nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

5ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal referente ao fornecimento dos serviços deverá ser emitida e entregue até o dia **20 (vinte) de cada mês**, após esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.



6ª CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem as partes de pleno acordo com as condições ora pactuadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, de de 2023.

Pelo SEBRAE/DF:

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA

Diretora Superintendente

DINÁ DA ROCHA LOURES FERRAZ

Diretora Técnica

Pela CONTRATADA:

JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: ELZO BERTOLDO GOMES

CPF: 128.534.611-49

NOME: CHRISTIANO VELOSO DA SILVA.

CPF: 871.014.081-68

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - 097.***.***-20 - 17/01/2024 15:31:28**
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 191.***.***.*1

✓ **Christiano Veloso Da Silva - 837.***.***-91 - 11/01/2024 16:04:54**
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.**.*3

✓ **Elzo Bertoldo Gomes - 128.***.***-49 - 11/01/2024 16:05:55**
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.**.*2

✓ **Diná da Rocha Loures Ferraz - 352.***.***-49 - 12/01/2024 11:32:54**
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.**.*0

✓ **Rosemary Soares Antunes Rainha - 538.***.***-15 - 16/01/2024 10:49:17**
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 10.*.**.*0



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://cerebro.df.sebrae.com.br/validacao-contrato/1195212b7ee9e0474>